



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2026 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de sistema informatizado para gestão das emendas parlamentares impositivas da Câmara Municipal, incluindo cessão de direito de uso de plataforma eletrônica, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização do sistema., nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM
Contratação de sistema informatizado para gestão das emendas parlamentares impositivas da Câmara Municipal, incluindo cessão de direito de uso de plataforma eletrônica, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização do sistema. A descrição detalhada dos itens a serem adquiridos constam no Anexo I do presente Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação visa dotar a Câmara Municipal de ferramenta tecnológica que possibilite:

- transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares;
- organização administrativa do fluxo interno de análise e registro das emendas;
- comunicação institucional com as entidades beneficiárias;
- disponibilização automática das informações à sociedade;
- geração de relatórios e envio de informações aos órgãos de controle;
- integração com o sistema do Poder Executivo para envio eletrônico das emendas e respectivos planos de trabalho, evitando retrabalho administrativo e redigitação de dados.



3.2 A implementação do sistema busca garantir conformidade com as orientações e exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, além de atender aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e transparência da gestão pública.

3.3 A inclusão do Plano de Trabalho Prévio visa mitigar riscos de emendas inexecutáveis, permitindo que a Câmara identifique óbices técnicos ou documentais antes da fase de execução orçamentária, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e reduzindo o índice de emendas com impedimentos técnicos.

3.4 Além disso, a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o uso de assinaturas digitais conferem validade jurídica e segurança institucional ao trâmite administrativo, reduzindo o uso de papel e o deslocamento físico de representantes das entidades.

3. DESCRIÇÕES E REQUISITOS

3.5 DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.5.1 Contratação de sistema informatizado para gestão das emendas parlamentares impositivas da Câmara Municipal, incluindo cessão de direito de uso de plataforma eletrônica, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização do sistema. **A descrição detalhada dos itens a serem adquiridos constam no Anexo I do presente Termo.**

3.5.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, e é enquadrado como serviço contínuo, em conformidade com o artigo 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021.

3.5.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 Local e horário da Entrega/Execução de serviço: Câmara Municipal de Arco/MG, situada à Rua 25 de Dezembro, N° 760, Centro – Arcos/MG, CEP 35598-028.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

4.1.2 O sistema deverá estar implantado e em funcionamento no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato.

4.1.3 Fica assegurado, aos eventuais interessados, o direito de realização de vistoria prévia nas dependências da contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste documento no site oficial da Câmara Municipal de Arcos/MG.

4.1.4 A contratada deverá garantir a execução do objeto licitado, dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pela Câmara de Arcos, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao mesmo ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, o que estiver fora do aqui estabelecido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.1.5 O contratado deverá responder a todos os pedidos de informações solicitados pela Coordenadora de Setor de Apoio Técnico Institucional e Fiscal de Contratos, bem como atender, prontamente, as reivindicações que lhe forem dirigidas respeitantes a eventuais dúvidas sobre o objeto e irregularidades aferidas na prestação do serviço.

4.1.6 O CONTRATADO DEVERÁ TAMBÉM ENCAMINHAR UMA DEMONSTRAÇÃO (PROVA DE CONCEITO) PARA VALIDAR SE AS INTEGRAÇÕES E OS MÓDULOS REALMENTE FUNCIONAM CONFORME O DESCRITO NO ANEXO I.

4.1.7 Os profissionais deverão obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, servidores e demais cidadãos.

Especificação da garantia do serviço

4.2 O prazo de garantia contratual dos serviços é o mesmo da garantia legal.

Arcos, ____ de _____ de 2026.

PATRÍCIA APARECIDA PROENÇA AVILA
AGENTE DE APOIO



ANEXO I

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de sistema informatizado para gestão das emendas parlamentares impositivas da Câmara Municipal, incluindo cessão de direito de uso de plataforma eletrônica, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização do sistema.

A solução deverá permitir:

- cadastramento e análise de planos de trabalho prévios (propostas) para fins de verificação de viabilidade técnica e orçamentária;
- cadastro e gestão das emendas parlamentares;
- interação com entidades beneficiárias;
- integração com o sistema utilizado pela Prefeitura Municipal para envio eletrônico dos planos de trabalho e das emendas parlamentares aprovadas, evitando retrabalho administrativo e redigitação de dados;
- consulta online das informações sobre as emendas;
- geração e envio de informações aos órgãos de controle.

O sistema deverá atender às exigências de transparência e rastreabilidade previstas na Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e às recomendações do Supremo Tribunal Federal quanto à publicidade e rastreabilidade das emendas parlamentares.

Desejável que o sistema permita:

- integração com o sistema utilizado pela Prefeitura Municipal para consulta das entidades credenciadas;
- assinatura eletrônica de documentos, com suporte a certificados digitais ICP-Brasil e assinaturas eletrônicas avançadas (Gov.br);
- geração de relatórios de impedimentos técnicos conforme ritos da LDO e da Instrução Normativa nº 05/2025 do TCE-MG.

2. MODELO DE FUNCIONAMENTO

O sistema deverá contemplar três ambientes principais.

2.1 Ambiente Administrativo da Câmara

Destinado aos servidores, permitindo:



- cadastro das emendas parlamentares;
- tramitação administrativa dos processos;
- análise de documentos e planos de trabalho;
- comunicação com as entidades beneficiárias;
- emissão de relatórios;
- envio eletrônico dos planos de trabalho e das emendas aprovadas ao sistema da Prefeitura Municipal.

2.2 Ambiente das Entidades Beneficiárias

Acesso individualizado destinado às entidades beneficiárias, permitindo:

- preenchimento de planos de trabalho prévios;
- envio e atualização de documentos;
- resposta a solicitações de ajustes ou complementações feitas pela Câmara;
- acompanhamento da tramitação administrativa.

2.3 Ambiente Público

Módulo destinado à consulta pública das emendas parlamentares.

3. REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

3.1 Cadastro das Emendas Parlamentares

O sistema deverá permitir o cadastro das emendas parlamentares contendo, no mínimo:

- identificação do vereador autor;
- exercício orçamentário;
- valor da emenda;
- descrição do objeto;
- área temática ou política pública atendida;
- indicação da entidade beneficiária;
- vinculação à ação orçamentária.

3.2 Entidades Beneficiárias



O sistema deverá permitir o gerenciamento das entidades beneficiárias das emendas parlamentares.

O sistema deverá possibilitar acesso individualizado às entidades beneficiárias para que possam:

- preencher e atualizar planos de trabalho prévios;
 - anexar documentos necessários à instrução dos processos administrativos;
 - responder solicitações de complementação ou ajustes feitas pela Câmara.
- (desejável)**

Todas as alterações e documentos enviados deverão possuir **registro histórico**, garantindo rastreabilidade das informações.

3.3 Integração com Credenciamento de Entidades (Desejável)

Considerando que o credenciamento formal das entidades será realizado pela Prefeitura Municipal, **é desejável** que o sistema permita:

- importar ou sincronizar os dados das entidades devidamente credenciadas;
- manter atualizadas as informações cadastrais provenientes do sistema do Executivo;
- permitir a vinculação das entidades credenciadas às emendas parlamentares.

3.4 Elaboração e Gestão do Plano de Trabalho

O sistema deverá permitir que as entidades beneficiárias preencham eletronicamente o plano de trabalho contendo, no mínimo:

- descrição do objeto a ser executado, finalidade e metas a serem alcançadas;
- estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto, discriminando os valores;
- classificação orçamentária da despesa, informando o valor aplicado em despesas correntes e em despesas de capital;
- previsão de prazo para conclusão do objeto e cronograma de execução.



3.4.1 Módulo de Propostas e Plano de Trabalho Prévio

O sistema deverá disponibilizar funcionalidade para o cadastramento de Plano de Trabalho Prévio (Proposta), permitindo:

- Fluxo antecipado para inserção de dados básicos do projeto antes da indicação definitiva da emenda;
- análise de viabilidade técnica e jurídica pelo corpo técnico da Câmara;
- checklist eletrônico de requisitos mínimos;
- conversão automática da proposta aprovada em emenda parlamentar, evitando retrabalho.

3.5 Tramitação Administrativa (desejável)

Desejável o sistema permitir o controle da tramitação administrativa dos processos relativos às emendas parlamentares, incluindo:

- protocolo eletrônico;
- distribuição para análise;
- registro de manifestações e pareceres;
- controle das fases do processo;
- registro de decisões administrativas;
- fluxo de análise de viabilidade técnica das propostas;
- registro de impedimentos técnicos sanáveis ou insanáveis.

Desejável o sistema permitir configuração de fluxos administrativos compatíveis com a estrutura organizacional da Câmara.

3.6 Comunicação entre Câmara e Entidades (desejável)

Desejável o sistema possuir funcionalidade de comunicação institucional permitindo:

- solicitação de complementação documental;
- solicitação de ajustes no plano de trabalho;
- envio de notificações;
- resposta pelas entidades.



Toda comunicação deverá permanecer **registrada no histórico do processo administrativo**.

3.7 Portal Público de Consulta

O sistema deverá disponibilizar módulo público de consulta contendo:

- mecanismo de busca;
- filtros por vereador;
- filtros por entidade beneficiária;
- filtros por área temática;
- filtros por exercício.

O cidadão deverá poder consultar:

- dados das emendas;
- documentos públicos disponíveis;
- histórico de tramitação administrativa.

3.8 Integração com Sistema da Prefeitura Municipal de Arcos

O sistema deverá permitir integração com o sistema utilizado pela Prefeitura Municipal, possibilitando o envio eletrônico das emendas parlamentares e respectivos planos de trabalho, evitando retrabalho administrativo e redigitação de informações.

A integração deverá possibilitar:

- envio estruturado dos dados das emendas parlamentares;
- envio dos planos de trabalho aprovados;
- compartilhamento de documentos anexados aos processos;
- exportação de informações em formato compatível com o sistema utilizado pelo Poder Executivo;
- rastreabilidade do envio e confirmação de recebimento pelo sistema da Prefeitura. **(desejável)**.

3.9 Especificações da Integração

A integração entre os sistemas deverá ocorrer por meio de:

- API (Application Programming Interface), preferencialmente no padrão REST;
- serviços web para envio estruturado de dados;



- sincronização de documentos e anexos quando tecnicamente viável;
- possibilidade de exportação de dados em formatos estruturados (JSON, XML ou similares) quando não houver integração direta.

O objetivo da integração é eliminar retrabalho administrativo e evitar redigitação de informações entre os sistemas da Câmara e da Prefeitura.

3.10 Prestação de Informações aos Órgãos de Controle

O sistema deverá permitir geração e envio de informações aos órgãos de controle, incluindo o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Deverá permitir:

- exportação de dados estruturados;
- geração de relatórios padronizados;
- envio eletrônico de informações quando exigido.

3.11 Segurança da Informação

O sistema deverá possuir:

- controle de acesso por perfis de usuário;
- autenticação segura;
- registro de logs de acesso e operações;
- armazenamento seguro de documentos;
- mecanismos de backup e recuperação de dados.

3.12 Proteção de Dados Pessoais

O sistema deverá estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), contemplando:

- registro de aceite de termos de uso e política de privacidade;
- proteção de dados pessoais sensíveis;
- possibilidade de consulta e retificação de dados pelo titular.

3.13 Validade Jurídica dos Documentos (Desejável)

Desejável possuir módulo para:



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

- assinatura digital com certificados ICP-Brasil;
- assinatura eletrônica avançada (Gov.br);
- verificação de autenticidade por QR Code ou código de validação.

4. TREINAMENTO

A empresa contratada deverá realizar treinamento para os servidores designados pela Câmara Municipal, abrangendo:

- utilização do sistema;
- gestão dos processos administrativos;
- emissão de relatórios;
- utilização do módulo de transparência.

5. SUPORTE E MANUTENÇÃO

A contratada deverá disponibilizar:

- suporte técnico remoto;
- atendimento para correção de falhas;
- manutenção corretiva e evolutiva;
- atualizações decorrentes de alterações legais ou tecnológicas;
- possibilidade de atualização de fluxos conforme alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município.